



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada, de materiais de construção em geral, destinados à manutenção, conservação, reforma e execução de obras e serviços diversos, visando ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias, órgãos e programas da Prefeitura Municipal de Chapecó/SC, conforme as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Das especificações do objeto:

ITEM	DESCRIPTIVO DO OBJETO	UNID	QUANT.	VALOR UND (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PÓ DE BRITA	TON	300	160,23	48.069,00
02	AREIA MÉDIA, LAVADA E PENEIRADA, COM UMIDADE MÁXIMA DE 12%	TON	1.582	212,62	336.364,84
03	CAL PARA PINTURA, COM FIXADOR. EMBALAGEM DE 8 KG	SC	3.950	16,80	66.360,00
04	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP-V, COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 32MPA AOS 28 DIAS, CONFORME NBR 11578, EM SACOS DE NO MÍNIMO 40 KG	SC	2.150	40,93	87.999,50
05	ADITIVO PLASTIFICANTE, EMBALAGEM DE 01 LITRO	UNID	575	21,78	12.523,50

1.3 Os Itens desta contratação são caracterizados como comuns, decorrentes de necessidades prologadas para manutenção da atividade administrativa do órgão, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 As Secretarias Municipais de Chapecó/SC desempenham, de maneira permanente, ações de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos, equipamentos urbanos, vias, praças, unidades escolares, unidades de saúde, centros administrativos, espaços destinados à assistência social e demais bens sob responsabilidade do Município, com o objetivo de assegurar a continuidade, a segurança e a adequada prestação dos serviços públicos essenciais;

2.2 Tais bens demandam manutenção constante em razão do desgaste natural decorrente do uso, sendo essa medida essencial para preservar o patrimônio público, evitar sua deterioração e prevenir a ocorrência de custos adicionais decorrentes de intervenções futuras de maior complexidade, além de assegurar a qualidade e a continuidade dos serviços prestados à população;

2.3 A manutenção adequada do sistema de drenagem urbana, compreendendo bocas de lobo, tubulações, meios-fios e demais dispositivos associados, é essencial para assegurar seu pleno funcionamento e a eficiência no escoamento das águas pluviais. Essas ações visam manter



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

permanentemente as estruturas em condições adequadas de uso, prevenindo transtornos à população, especialmente a ocorrência de alagamentos em períodos de chuvas intensas, bem como evitando danos a estruturas públicas e privadas, como vias e imóveis;

2.4 Além disso, a falta de materiais adequados comprometeria a capacidade de resposta da administração pública, gerando impactos negativos na qualidade dos serviços prestados à população. Sem os insumos necessários para as ações de manutenção e reparos, a Administração Municipal ficaria vulnerável a falhas na infraestrutura urbana, como alagamentos, danos a vias públicas e deterioração de prédios e equipamentos essenciais;

2.5 Esse cenário poderia resultar em danos estruturais, tanto a bens públicos quanto privados, além de gerar custos adicionais com intervenções de maior complexidade no futuro, que seriam inevitáveis caso as necessidades de manutenção não fossem atendidas de forma preventiva. Portanto, a disponibilidade de materiais adequados assegura que a manutenção seja realizada de forma eficiente, evitando a escalada de problemas e garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos essenciais à comunidade;

2.6 Dessa forma, a presente contratação configura-se como medida indispensável à continuidade, eficiência e aprimoramento dos serviços públicos municipais, prevenindo atrasos e interrupções nas atividades essenciais, além de proporcionar melhores condições de trabalho, segurança e desempenho às equipes de campo. A iniciativa está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, eficácia e continuidade do serviço público, assegurando melhor aproveitamento dos recursos materiais e humanos disponíveis;

2.7 Assim, a contratação proposta demonstra-se necessária, oportuna e vantajosa à Administração Pública, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, continuidade do serviço e boa gestão dos recursos municipais, conforme preceituam os artigos 11 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Chapecó/SC, em conformidade com o disposto no art. 11, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que determina a obrigatoriedade de planejamento das contratações públicas.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Nos termos do art. 18, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá atender a requisitos claros, objetivos e compatíveis com as necessidades da Administração. Para tanto, a



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

empresa contratada deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto, apresentando, para fins de habilitação, todos os documentos exigidos pelo art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2 A contratada deverá fornecer os materiais de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme solicitação formal da Secretaria requisitante. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento correspondente;

4.2.1 A entrega do objeto consiste no fornecimento completo dos itens contratados, incluindo todos os custos de transporte, embalagem, seguro, carga e descarga, devendo os materiais ser entregues no endereço indicado pela secretaria, dentro do prazo estipulado, em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade e demais condições previstas no edital, termo de referência e contrato.

4.3 Os materiais, insumos e equipamentos deverão possuir características técnicas que assegurem resistência, durabilidade e bom desempenho em condições normais de uso, sendo adequados aos serviços a serem executados, como construção civil, jardinagem, manutenção patrimonial, infraestrutura e drenagem urbana;

4.4 Os materiais a serem empregados deverão atender às normas técnicas da ABNT (NBR) aplicáveis, às exigências do INMETRO, quando houver, bem como às demais normas técnicas vigentes pertinentes à sua natureza e finalidade, garantindo qualidade, segurança e desempenho adequados ao uso público;

4.5 A contratada deverá garantir o fornecimento de materiais de construção de primeira qualidade, assegurando durabilidade, desempenho adequado e conformidade com as especificações técnicas e normas vigentes. Não serão aceitos materiais usados, reaproveitados ou reconicionados, tendo em vista que podem apresentar desgastes ou inconformidades que comprometam a resistência, a segurança e a qualidade da execução dos serviços;

4.6 Os materiais deverão ser entregues nas embalagens e quantidades especificadas no descritivo. Não serão aceitas embalagens em formatos ou volumes diferentes dos exigidos;

4.7 Os materiais fornecidos poderão ser recusados caso não atendam às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste documento ou na Ata de Registro de Preços. Nessa hipótese, a detentora da Ata deverá proceder à substituição ou à complementação dos itens em desconformidade ou em quantidade insuficiente no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação. O descumprimento desse prazo caracterizará atraso na entrega, sujeitando a detentora às sanções previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

4.8 A presente contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada nos termos do (Lei 14.133/2021, art. 54);

4.9 Todos os custos e serviços relacionados ao transporte, entrega, carga e descarga dos itens demandados, inclusive a execução da carga e descarga no local indicado, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estar devidamente considerados nos preços ofertados, não gerando qualquer ônus adicional à Administração Pública;

4.10 A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

4.11 Por fim, a solução contratada deverá observar os princípios da economicidade, qualidade e eficiência, garantindo que a Administração realize uma contratação vantajosa, pautada em critérios técnicos e parâmetros de mercado atualizados, promovendo transparência, racionalidade do gasto público e atendimento ao interesse coletivo.

4.12 Da Exigência de Amostras

4.12.1 Com o objetivo de assegurar a qualidade e a conformidade dos materiais a serem adquiridos, a Administração poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, solicitar a apresentação de amostras do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para fins de avaliação e verificação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas no edital, não se constituindo tal solicitação em exigência obrigatória para fins de habilitação;

4.12.2 A eventual apresentação de amostras tem por finalidade verificar a conformidade com as especificações técnicas, a qualidade, a resistência e a adequação dos materiais de construção ao uso pretendido, não se constituindo em requisito de habilitação;

4.12.3 Os critérios, prazos, forma de apresentação, local de entrega e procedimento de análise das amostras serão detalhados no Termo de Referência e no instrumento convocatório, assegurada a observância aos princípios da isonomia, razoabilidade e competitividade ajustar.

4.13 Justificativa de Ausência da Matriz de Risco

4.13.1 Não foi realizada análise de riscos, aprofundada, em virtude de que não se percebeu nenhum risco extraordinário, existindo aqueles decorrentes da atividade que será desempenhada e, portanto, de conhecimento dos interessados e atribuíveis às partes através das obrigações.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

5.1 A presente contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando houver interesse da Administração e desde que devidamente justificado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de Entrega

6.1.1 Os materiais, conforme solicitação e a critério da Secretaria competente, deverão ser encaminhados em conformidade com o empenho emitida pelo Setor de Compras, observadas as condições, prazos e locais definidos no presente instrumento;

6.1.2 Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal emitida pela Secretaria responsável;

6.1.3 Os materiais contratados deverão ser entregues e devidamente descarregados nas dependências das Secretarias solicitantes do empenho, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h45 e das 13h15 às 17h30, mediante agendamento prévio com o setor responsável. No ato da entrega, os produtos serão conferidos por servidor designado, que verificará a conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos no empenho e no termo de referência;

6.1.4 Considerando que o Município dispõe de espaço físico limitado para armazenamento dos materiais, os pedidos serão realizados de forma parcelada, conforme a disponibilidade de acomodação no almoxarifado ou local designado;

6.1.5 O Responsável em acompanhar e fiscalizar o contrato, deverá assegurar a conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta financeira e na Ata de Registro de Preços/Contrato;

6.1.6 Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhados da nota fiscal ou documento equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata, para posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta;

6.1.7 Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando identificadas especificações técnicas que estejam fora dos requisitos da contratação/proposta financeira, devendo ser substituídas dentro de 03 (três) dias úteis, a partir da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

6.1.8 Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado, com plenas condições de uso, sendo recusados se forem entregues em desacordo com as especificações previstas no ETP, Termo de Referência e demais documentos editalícios;

6.1.9 O recebimento definitivo ocorrerá em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente pela administração, após verificação da qualidade e quantidade do material e aceitação mediante termo detalhado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

6.2 Da garantia, manutenção e assistência técnica

6.2.1 A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

6.2.2 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta

6.2.3 A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes ao fornecimento de garantia citada, bem como aqueles com deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc.

6.3 Obrigações da Empresa Contratada:

6.3.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

6.3.2 No preço proposto para cada item, deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e todos os demais tributos necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, bem como das despesas decorrentes de transporte, carga, descarga e dispêndios decorrentes de eventuais perdas técnicas ou de execução (como sobras de cortes, ajustes de modulação, recortes de painéis, desperdícios de massa, tintas e insumos);

6.3.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos itens;

6.3.4 Submeter-se a todas as diligências e fiscalizações efetuadas pela Contratante, fornecendo informações, documentos e registros fotográficos antes, durante e após a execução dos serviços, acompanhados de checklist de aceite assinado pelo fiscal;

6.3.5 Responsabilizar-se pelos danos que possam afetar o Município de Chapecó ou terceiros em qualquer caso durante a execução do objeto contratado, realizando às suas expensas a reparação integral dos mesmos;

6.3.6 Após autorização do Fiscal, emitir Nota Fiscal dos equipamentos e materiais, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;

6.3.7 Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.8 Manter canal de comunicação direto e permanentemente disponível com as Secretarias Municipais para atendimento de chamados referentes ao objeto, devendo acusar recebimento e apresentar resposta em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

6.3.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação, atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº13.709/2018 (LGPD) e demais leis e regulamentos aplicáveis.

6.3.10 Entregar os itens no prazo e forma ajustados conforme solicitação da Secretaria competente;

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A execução do fornecimento deste Termo de Referência será realizada de forma parcelada, mediante solicitação das secretarias nos locais devidamente informados;

7.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas ajustadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.5 A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais administrativo e técnico do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

7.6 O fiscal técnico acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7 Os fiscais de contrato farão o gerenciamento do contrato e todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços;

7.9 O fiscal administrativo responsabilizar se por notificações, advertências, solicitação de abertura de processos administrativo, comunicação de término de prazos com no mínimo 30 dias de antecedência, assim como as correções a contratada, prestar informações ao gestor e a quem se fizer necessário, adotar medidas para sanar irregularidades, desde que essas medidas não ultrapassem sua competência, solicitar com no mínimo 30 dias de antecedência prorrogações contratuais. Todas as atribuições do fiscal de contrato deverão ser realizadas com emissão de documentos comprobatórios de que foram executadas.;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

7.10 Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14133/2021, designam-se os servidores abaixo elencados para fiscalização e acompanhamento acerca da execução da Ata de Registro de Preços resultante deste certame.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 O critério de medição será na forma de unidade, conforme indicado no item 1.1 deste Termo de Referência. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no recebimento do objeto deste edital. A periodicidade das medições será sempre na entrega das demandas solicitadas.

9. DO RECEBIMENTO

9.1 Os serviços/bens serão recebidos, pelos fiscais de contrato, quando os mesmos terão prazo de até 7 (sete) dias consecutivos para finalizar a verificação do cumprimento das exigências do edital, do termo de referência, contrato e demais documentos que fazem parte deste processo;

9.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

9.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais;

9.4 Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. LIQUIDAÇÃO

10.1. Confirmado o quantitativo executado, em até dois dias úteis após, a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente será inserido no sistema oficial para fins de liquidação e pagamento;

10.2 Para tanto, a nota fiscal deverá:

1. Ser emitida com o mesmo CNPJ participante do processo licitatório;
2. Conter a metragem exata de serviço realizado;
3. Constar o valor unitário de acordo com o contrato;
4. Destacar o valor de retenções tributárias cabíveis;
5. Apresentar os dados bancários em nome da empresa para realização do pagamento.

11. PRAZO DE PAGAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a finalização da liquidação do documento de cobrança. A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito bancário em conta-corrente em nome da contratada indicada pela mesma no corpo da nota fiscal;

12.2 Quando da realização do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Em casos de optante do Simples Nacional, não sofrerá a retenção, porém o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário aplicado a referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Diante das soluções disponíveis no mercado, esta equipe técnica avalia que a melhor solução é Pregão Eletrônico com critério de menor preço, para a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento do objeto do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital. Justifica-se a escolha, pelos seguintes motivos:

13.1.1 A realização de processo licitatório, em razão do cumprimento dos preceitos legais, uma vez que o objeto não se enquadra em inexigibilidade tampouco em dispensa de licitação.

13.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

13.2.1 O preço unitário de cada item, após a aplicação do desconto correspondente, será considerado preço final para fins de contratação, faturamento e execução contratual;

13.3 A adjudicação será realizada por item, considerando que essa modalidade proporciona maior eficiência operacional, facilita a gestão contratual, assegura a economicidade e encontra-se amparada pela legislação vigente e pela jurisprudência dos órgãos de controle;

13.4 A seleção das empresas utilizadas na pesquisa de preços fundamenta-se em critérios técnicos e de representatividade do mercado regional e nacional, tendo sido realizada por meio de consultas a atas de registro de preços vigentes e a sites especializados na comercialização de materiais de construção;

13.7 Adicionalmente, foram priorizadas cotações obtidas junto a empresas que realizam vendas por meio de sites e em Atas de Registro de Preços já homologadas, considerando que essas concentram o polo de fornecimento em âmbito nacional. Tal procedimento teve por objetivo compor uma “cesta de preços” capaz de refletir, com maior precisão, os valores efetivamente praticados na região.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

14.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.1.1 Habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo de abertura da empresa e suas alterações ou o que vier a substituí-lo na forma da lei;

a.1) Todos os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

1. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
2. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
5. Prova de regularidade junto ao FGTS;
6. Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

14.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos, sejam eles de qualquer natureza, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

15.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

15.2 A justificativa para a exigência de qualificação financeira em processos licitatórios visa garantir que o licitante tenha capacidade financeira para executar o contrato com sucesso, protegendo a administração pública de possíveis riscos de inadimplência ou atrasos na entrega do objeto contratado. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos, estabelece a qualificação econômico-financeira como um requisito para a habilitação dos licitantes, exigindo a apresentação de documentos que comprovem a saúde financeira da empresa.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 551.316,84 (quinhentos e cinquenta e um mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos), valor previamente definido por meio da utilização de pesquisa de preço em atendimento ao art. 23, § 2º da Lei 14.133/2021, apresentados na memória de cálculo anexa.

16.2 METODOLOGIA DE ORÇAMENTAÇÃO

16.2.1 Em atendimento ao disposto no art. 6º, inciso XL, da Lei nº 14.133/2021, o preço estimado da contratação foi apurado a partir de pesquisa de mercado realizada com base em fontes confiáveis e atualizadas, conforme preconizado no art. 23, §1º da mesma norma. A pesquisa contemplou



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

preços praticados em contratações públicas recentes disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), portal de Compras Públicas, bem como orçamentos obtidos junto a fornecedores, em conformidade com os critérios definidos na Nota Técnica nº 01/2022 do TCE-SC e o Decreto Municipal nº 46.564/2024;

16.2.2 De modo a complementar a pesquisa orçamentária, a equipe técnica realizou levantamento junto a fornecedores potenciais reconhecidos no mercado nacionais no segmento do objeto procurado;

16.2.3 Considerando os orçamentos coletados e as pesquisas de mercado realizadas, optou-se pela adoção da média de valor apurado, desde que mantidas integralmente as especificações técnicas exigidas, assegurando, assim, a vantajosidade da contratação, sem prejuízo da eficiência operacional, durabilidade dos componentes e qualidade dos serviços prestados;

16.2.4 Tal procedimento encontra fundamentação legal nos arts. 5º e 23º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem que a Administração deve selecionar a proposta mais vantajosa para o interesse público, considerando a compatibilidade com os preços praticados no mercado, as condições de execução do objeto e o atendimento aos padrões mínimos de qualidade e desempenho técnico. Dessa forma, o critério adotado demonstra coerência técnica e jurídica, garantindo a transparência, competitividade e isonomia no processo licitatório.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: **7007 - Secretaria de Segurança Pública - SEPU;**

Fonte de Recursos: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos- 1.500.1001];

Elemento de Despesa: 210 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas;

Gestão/Unidade: **11011 - Secretaria de Cultura - SECUL;**

Fonte de Recursos: 1000 – Outros Recursos não Vinculados - 1.500.1001];

Elemento de Despesa: 272 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas;

Gestão/Unidade: **9009 - Secretaria da Família e Proteção Social - SEFASO;**

Fonte de Recursos: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos- 1.500.1001];

Elemento de Despesa: 240 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas;

Gestão/Unidade: **10010 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SETEC;**

Fonte de Recursos: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos- 1.500.1001];

Elemento de Despesa: 262 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Gestão/Unidade: **16016 - Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana – SEINFRA;**

Fonte de Recursos: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos- 1.500.1001];

Elemento de Despesa: 304 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

Gestão/Unidade: **16016 - Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana – SEINFRA;**

Fonte de Recursos: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos- 1.500.1001];

Elemento de Despesa: 318 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas;

Gestão/Unidade: **1001 – Gabinete do Prefeito (Defesa Civil);**

Fonte de Recursos: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos- 1.500.1001];

Elemento de Despesa: 140 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas;

Gestão/Unidade: **1001 – Gabinete do Prefeito (Manutenção Superintendência Regional da Grande Efapi);**

Fonte de Recursos: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos- 1.500.1001];

Elemento de Despesa: 146 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas;

Gestão/Unidade: **1001 – Gabinete do Prefeito (Manutenção Superintendência Regional da Bormann);**

Fonte de Recursos: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos- 1.500.1001];

Elemento de Despesa: 148 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas;

Gestão/Unidade: **8008- Secretaria da Agricultura - SEAP;**

Fonte de Recursos: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos- 1.500.1001];

Elemento de Despesa: 229 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas;

Gestão/Unidade: **6006 - Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria - SEURB;**

Fonte de Recursos: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos- 1.500.1001];

Elemento de Despesa: 203 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas;

Gestão/Unidade: **13013 - Secretaria de Esporte e Juventude - SEJU;**

Fonte de Recursos: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos- 1.500.1001];

Elemento de Despesa: 286- 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas;

Gestão/Unidade: **13013 - Secretaria de Esporte e Juventude - SEJU;**

Fonte de Recursos: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos- 1.500.1001];

Elemento de Despesa: 291 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas;

Gestão/Unidade: **15015 - Secretaria de Administração – SEAD;**

Fonte de Recursos: 1000 - Recursos não Vinculados de Impostos- 1.500.1001];

Elemento de Despesa: 295 - 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas;

Chapecó, 28 de abril de 2026.

CLEBER EBERHART

Consultor administrativo

Responsável pela elaboração do Termo